

a adquirir uma área de terra de 2.000m² (Dois mil metros quadrados), situada na Zona Urbana, nesta cidade de Amelieta.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a doar a área de terra adquirida pela presente lei ao Setor Local de Amelieta, da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos (CNEG), para serem construídas as dependências do Ginásio Local.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas da presente lei, abrir-se-a por conta de exeso de arrecadação, verificado no exercício em crédito especial até No^{to} R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos cruzeiros novos).

Art. 4º - O Setor Local de Amelieta, da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos (CNEG) poderá permutar por outros, os terrenos ora doados pela presente lei, considerando o ponto Geográfico, panorâmico, ou outras vantagens que se oferecerem.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Amelieta, aos 29 de Abril de 1967.

Orestes ~~Gheller~~ ^{Orestes Gheller} - Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 29 de Abril de 1967.
Fabiano Jankowski - Secretário Municipal.

LEI Nº - 111 -

Autoriza a celebração de Convênios entre a Prefeitura Municipal de Amelieta, e o Governo do Estado, através da Secretaria dos Negócios do Oeste, e das outras Providências.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Amelieta, faço saber em cumprimento ao disposto no Art. 74 inciso I da Lei Orgânica dos Municípios, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em sanção e promulga a seguinte

te lei:

Art. 1º - Está o chefe de Poder Executivo, autorizado a celebrar Contratos com a Secretaria dos Negócios do Oeste, para todos os fins inerentes aos serviços de Administração Municipal.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas desta Lei, servirá o Excesso de arrecadação, verificado no exercício e dotações Orçamentárias dos exercícios subsequentes, bem como auxílios Estaduais e Federais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 28 de junho de 1967. *[Assinatura]*

Orestes *[Assinatura]* Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Fabiano Janoski - Secretaria Municipal.